



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
Gabinete do Prefeito  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n.º 020/2019 – GP.

A(s) Comissão (ões)
Legislação
Finanças
Para Fins de Parecer
em: 18.02.2019
Prazo para Parecer
Até: 25.02.2019

Ipatinga, 15 de fevereiro de 2019.

Senhor Presidente,

Com nossos cumprimentos, submetemos à apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares o Projeto de Lei que “*Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial, até o valor de R\$ 450.423,00 (quatrocentos e cinquenta mil e quatrocentos e vinte e três reais), para a inclusão de elemento de despesa no Orçamento vigente.*”.

O objetivo da abertura do presente Crédito Adicional é a criação do elemento de despesa 3.3.90.40 no projeto/atividade 2.07.01.04.122.0002.2023 - Manutenção da SMA, visando à aquisição de Sistema de Gestão do Registro de Ponto Eletrônico, para o controle da jornada de trabalho (frequência) dos servidores do Poder Executivo Municipal, bem como da validação *online* de marcações de ponto, que atenda às necessidades e exigências oriundas do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial.

O Decreto Federal n.º 8.373, de 11 de dezembro de 2014 instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas –eSocial, como instrumento de unificação da prestação das informações referentes à escrituração das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas e tem por finalidade padronizar sua transmissão, validação, armazenamento e distribuição.

Essas normas envolvem a obrigatoriedade de aquisição de tecnologia, a forma de controle de ponto dos funcionários de uma empresa, a emissão de comprovante, relatórios, entre outros inúmeros aspectos que devem ser minuciosamente seguidos pelos órgãos públicos.

Nesse sentido, com a modernização e atualização do Sistema de Gestão do Registro Eletrônico de Ponto, e com a inclusão de sistemas *online*, de equipamentos informatizados e com a validação *online* de marcações de ponto, o Município atenderá às exigências oriundas do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial, cuja obrigatoriedade se dará a partir do exercício de 2019, razão pela qual justificamos a presente Proposição.

Na oportunidade, requeremos que a tramitação da matéria se dê em **regime de urgência**, renovamos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Nardyello Rocha de Oliveira  
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor  
Vereador Jadson Heleno Moreira  
Presidente da Câmara Municipal de  
IPATINGA – MG

CÂMARA MUN. DE IPATINGA  
RECEBIDO 229  
Protocolo nº \_\_\_\_\_  
Data 18/02/2019  
Horário 17:20  
SECRETARIA GERAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
Gabinete do Prefeito  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º **05** /2019

“Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 450.423,00 (quatrocentos e cinquenta mil e quatrocentos e vinte e três reais), para a inclusão de elemento de despesa no Orçamento vigente.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 450.423,00 (quatrocentos e cinquenta mil e quatrocentos e vinte e três reais), para a inclusão de elemento de despesa no Orçamento vigente.

Parágrafo único. Acrescente-se ao Quadro de Detalhamento de Despesa do Orçamento, o seguinte elemento de despesa, conforme abaixo discriminado:

<b>Órgão:</b>	<b>02</b>	<b>Executivo</b>	
Unidade	07.00	Secretaria Municipal de Administração	
Subunidade	07.01	Gabinete	
Função:	04	Administração	
Sub-função:	122	Administração Geral	
Programa:	0002	Apoio Administrativo	
Projeto/Atividade:	2023	Manutenção da SMA	
Fonte: 100 IDUSO P			
Categoria Econômica:	3	Despesas Correntes	
Grupo de Despesa:	3	Outras Despesas Correntes	
Modalidade de Aplicação:	90	Aplicações Diretas	
Elemento de Despesa:	40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	450.423,00
<b>TOTAL DO ACRÉSCIMO</b>			<b>450.423,00</b>

Art. 2º O recurso para a cobertura do presente Crédito Adicional decorrerá da anulação parcial e/ou total das dotações abaixo discriminadas, na forma do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964:

<b>Órgão:</b>	<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>	
Unidade	07.00	Secretaria Municipal de Administração	
Subunidade	07.01	Gabinete	
Proj/Ativ:	2.07.01.04.122.0002.2023	Manutenção da SMA	
Fonte: 100	IDUSO: P		
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- PJ	300.000,00

<b>Órgão:</b>	<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>	
Unidade	07.00	Secretaria Municipal de Administração	
Subunidade	07.04	Depto de Administração de Recursos Humanos	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
Gabinete do Prefeito  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proj/Ativ:	2.07.04.04.331.0002.2028	Vale-Transporte ao Servidor Municipal	
Fonte: 100	IDUSO: P		
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- PJ	150.423,00
<b>TOTAL DA REDUÇÃO</b>			<b>450.423,00</b>

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 15 de fevereiro de 2019.

  
Nardyello Rocha de Oliveira  
PREFEITO MUNICIPAL